



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Gabinete do Prefeito	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	30
Aviso de Licitação	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 111, de 24 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Autorização de Uso de bem público e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à **FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II**, com sede à Rua João Paulo II, s/nº - Alto da Bela Vista em Cachoeira Paulista/SP Itararé- Estado de São Paulo, CEP 12.630-900, inscrita no CNPJ sob nº 50.016.039/0001-75, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON SILVA JARDIM, brasileiro, missionário casado, inscrito no CPF sob nº 370.856.628-91, portador do RG nº 5.777.160 SSP/SP residente e domiciliado à Rua João Paulo II, S/Nº, Alto da Bela Vista, Cachoeira Paulista/SP, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título precário e intransferível, por prazo indeterminado, de um espaço destinado a instalação de TORRE RECEPTORA DE SINAL E ABRIGO localizada na Rua Brotero de Almeida, nº 219, Vila Osorio, na cidade de Itararé, Estado de São Paulo.

§ 1º. A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§ 2º. A Autorizatória deverá utilizar a TORRE RECEPTORA DE SINAL E ABRIGO descrito no *caput* deste artigo exclusivamente para finalidade de instalação de equipamentos digitais de estação de repetição de TV (TV Canção Nova), de propriedade da autorizatória.

Art. 2º. A utilização do espaço público objeto da presente autorização para finalidade diversa da prevista no § 2º do art. 1º, resultará na automática rescisão do termo de autorização.

Parágrafo Único. A Autorizatória deverá assumir todas as responsabilidades legais, inclusive no aspecto civil, trabalhista, ambiental, criminal e previdenciário, relativas à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 3 de 30



ITARARÉ

Prefeitura

utilização do espaço público objeto da presente autorização, isentando a municipalidade de quaisquer ônus ou obrigações delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados por esta autorização de uso.

Art. 3º. Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade do Autorizatório, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Itararé, ressalvados os casos de omissão injustificada.

§ 1º. A Autorizatória deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização.

§ 2º. A Autorizatória deverá restituir o espaço público objeto da autorização no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que revogar o termo de Autorização de Uso, sob pena de multa diária fixada em R\$ 1000,00 (hum mil reais).

§ 3º. O espaço público deverá ser restituído no estado em que foi recebido, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 4º. A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, por descumprimento das obrigações estipuladas, ou por simples desinteresse da Autorizante na continuidade da autorização, independentemente de pagamento de indenização de qualquer natureza.

§ 1º. Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas na área pela Autorizatória, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 4 de 30



ITARARÉ

Prefeitura

não provocar danos ao imóvel e às instalações de propriedade do Município porventura existentes no local.

§ 2º. As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da Autorizatória que não forem retirados no prazo previsto no § 2º do art. 3º, passarão, automática e gratuitamente, a incorporar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 24 de setembro de 2021

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 5 de 30

DECRETO Nº 116, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 1.779.422,26 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)”.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R\$ 1.110.422,26 (um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01			GABINETE	
02.01.01			CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	6	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
	8	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	12.000,00
02.01.02			ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	16	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.400,00
02.01.04			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.122.0006.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	25	1	3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01			ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	50	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	46.500,00
04.122.0044.2015			MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA	
	52	1	3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
	53	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01			FINANÇAS	
04.122.0006.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	74	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	34.000,00
02.04			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	89	1	3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
	90	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 6 de 30

	91	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.248,18
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANÇA	
	108	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANÇA FELIZ	
	115	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	123	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
08.244.0023.2109				IGD BOLSA FAMILIA	
	133	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	800,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	153	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	157	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
12.365.0018.2085				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS	
	158	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.740,00
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2122				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	167	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	800,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	179	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	280,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	193	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	197	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	35.000,00
02.05.04				FUNDEB	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	207	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.337,39
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.695.0019.2037				REVITALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS LOCAIS	
	299	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	318	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	600,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	334	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 7 de 30

02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	360	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.01				COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	384	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00
	385	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.07.02				COORDENADORIA DE ENGENHARIA	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	387	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
02.07.03				FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS	
06.181.0047.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	396	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	422	2	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	394.662,40
	423	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	29.000,00
	432	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	57.854,29
	434	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	40.000,00
	435	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
10.301.0059.2019				AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
	440	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.000,00
10.302.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	455	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	473	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	474	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
	475	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	12.000,00
	476	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
	478	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.000,00
10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	502	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	560	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 8 de 30

02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	584	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.600,00

Total da Suplementação 1.110.422,26

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.130.422,26 (um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	2	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.000,00
	5	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	7	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.700,00
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	10	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.100,00
	15	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	300,00
02.01.04				FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	28	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	44	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.500,00
	48	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
	49	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	11.000,00
04.122.0044.2015				MANUTENCAO DO TIRO DE GUERRA	
	53	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	55	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	800,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	69	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
	72	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 9 de 30

	86	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.000,00
	88	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
	90	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
	92	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	248,18
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	109	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
	110	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
	113	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.500,00
08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	121	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.0023.2109				IGD BOLSA FAMILIA	
	132	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	154	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	7.000,00
12.365.0018.2085				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS	
	159	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.740,00
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2122				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	163	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	177	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	280,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	196	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	35.000,00
	197	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00
02.05.04				FUNDEB	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	208	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	209	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.337,39
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.695.0019.2037				REVITALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS LOCAIS	
	301	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	316	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 10 de 30

02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009	335	1	3.3.90.39	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.2009	356	1	3.1.90.11	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.01				COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	
04.122.0027.2009	379	1	3.1.90.11	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00
	383	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.07.02				COORDENADORIA DE ENGENHARIA	
04.122.0027.2009	393	1	3.3.90.39	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.07.03				FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS	
06.181.0047.2009	398	1	3.3.90.39	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	23.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018	430	2	3.3.90.30	MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	394.662,40
	431	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
	435	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.600,00
	437	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	104.254,29
10.301.0059.2019	439	1	3.1.90.11	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.000,00
10.302.0013.2010	457	1	3.3.90.39	MANUTENCAO DA FROTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	70.000,00
10.302.0062.2022	472	1	3.3.90.30	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	476	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
	477	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	122.000,00
	630	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.302.0063.2025	484	1	3.3.90.39	TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	11.000,00
10.302.0065.2022	509	6	3.3.90.39	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 11 de 30

02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	561	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	30.000,00
	562	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	581	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	586	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	14.600,00
Total da Anulação de Dotação					1.130.422,26

Art. 3º. Fica aberto um Transposição no valor de R\$ 649.000,00 seiscientos e quarenta e nove mil reais), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01			ADMINISTRAÇÃO	
25.751.0042.2016			ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
	59	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	300.000,00
02.04			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0023.1001			AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	129	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.700,00
08.244.0023.2109			IGD BOLSA FAMILIA	
	132	5	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2123			TRANSPORTE DE ALUNOS QSE	
	183	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00
02.05.05			SUPRIMENTO ESCOLAR	
12.306.0014.2084			FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AGRICULTUR	
	260	5	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	40.000,00
02.06			SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01			AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.608.0052.2050			HORTA COMUNITARIA	
	340	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00
02.09			SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01			SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0013.2010			MANUTENCAO DA FROTA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 12 de 30

	560	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
15.452.0071.1001	563	1	4.4.90.52	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
Total do Transposição					649.000,00

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor	
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE		
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01			ADMINISTRAÇÃO		
25.751.0042.1020	603	1	4.4.90.51 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	
02.04			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.04.01			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0023.2108	131	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR ACESSUAS TRABALHO	17.700,00	
08.244.0023.2110	135	5	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR IGD SUAS	4.000,00	
02.05			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR		
02.05.03			ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.2094	182	2	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR TRANSPORTE DE ALUNOS	200.000,00	
02.05.05			SUPRIMENTO ESCOLAR		
12.306.0014.2125	262	5	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR QSE	40.000,00	
02.06			SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
02.06.01			AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.608.0049.2043	338	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO DOACAO DE CALCAREO	1.500,00	
02.09			SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.09.01			SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0071.2009	572	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	85.800,00	
Total do Transposição					649.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 13 de 30

Art. 5º. Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
02.08			SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0062.2022			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	627	2	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
Total da Crédito Especial				20.000,00

Art. 6º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 1.130.422,26 (um milhão, cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
02.01			GABINETE	
02.01.01			CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	2	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.000,00
	5	1	3.3.90.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	7	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
02.01.02			ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0006.2009			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	10	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.100,00
	15	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
02.01.04			FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.122.0006.2009			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	28	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	500,00
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01			ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	44	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.500,00
	48	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
	49	1	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
04.122.0044.2015			MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	
	53	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
	55	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	800,00
02.03			SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01			FINANÇAS	
04.122.0006.2009			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	69	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
	72	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 14 de 30

02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	86	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	9.000,00
	88	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00
	90	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
	92	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	248,18
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	109	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
	110	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
	113	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.500,00
08.244.0009.2130				SCFV - PSB/PAIF/CRAS-PROT. INTEGRAL A FAMI	
	121	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.0023.2109				IGD BOLSA FAMILIA	
	132	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	154	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	156	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	7.000,00
12.365.0018.2085				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS	
	159	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.740,00
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2122				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	163	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	177	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	280,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	196	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	35.000,00
	197	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00
02.05.04				FUNDEB	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	208	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	209	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.337,39
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.695.0019.2037				REVITALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS LOCAIS	
	301	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 15 de 30

02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	316	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	335	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	356	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.01				COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	379	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00
	383	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.07.02				COORDENADORIA DE ENGENHARIA	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	393	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.07.03				FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS	
06.181.0047.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	398	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	23.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	430	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	394.662,40
	431	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
	435	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.600,00
	437	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	104.254,29
10.301.0059.2019				AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
	439	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	18.000,00
10.302.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	457	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	70.000,00
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	472	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	476	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
	477	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	122.000,00
	630	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
	484	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	11.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 16 de 30

10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	509	6	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0013.2010				MANUTENCAO DA FROTA	
	561	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	30.000,00
	562	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	581	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	586	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	14.600,00
Total da Anulação de Dotação					1.130.422,26

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Verginio Holtz”, 05 de outubro 2021.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 17 de 30

DECRETO Nº 117, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)”.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARÉ, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei 258 de 24/06/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
02.01			GABINETE	
02.01.01			CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	6	1	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	8	1	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
02.09			SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01			SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.451.0071.1020			OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
	558	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total da Suplementação				125.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vergínio Holtz”, 05 de outubro 2021.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 18 de 30



ITARARÉ

Prefeitura

DECRETO Nº 120, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal, nº 3080, de 27 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso fica constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Titular: Vanessa Borges Cia

Suplente: Elison Fauro dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Damy Francine Alves da Rocha

Suplente: Jerônimo de Almeida

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Titular: Eneide Aparecida Assis Paz da Silva

Suplente: João Alfredo Chaves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Titular: Mayra Miranda Cavazotti

Suplente: Danieli Wesgueber

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Rose Cristina Neves

Suplente: Sonia Maria Adzgauskas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Paulo de Tarso Oliveira

Suplente: Edijalma Sene Pereira

- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Mara Galvão Ribeiro

Suplente: Jacir Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM REGIME ASILAR:

Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo:

Titular: Anuska Righi Maenaka

Suplente: Gilson Antônio Camargo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 19 de 30



ITARARÉ

Prefeitura

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES/ INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO EM SISTEMA ABERTO DE DEFESA DOS IDOSOS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé - APAE

Titular: Luzia Aparecida de Campos

Suplente: Agda Rodrigues Machado

Clube da Amizade Ariel Coquemala

Titular: José Maria Rocha

Suplente: Darcy Guilherme Schneider

Santa Casa de Misericórdia de Itararé

Titular: Maiara Fernanda Amaral Camargo

Suplente: Michelle Garcia Cezar

Loja Maçônica "ADGADU" – "AMOR E JUSTIÇA"

Titular: José Roberto Ferraz

Suplente: Marcelo Rosso Betim

Voluntários Itarareense no Combate ao Câncer

Titular: Claudia Pereira Magalhães

Suplente: Ulisses Germiniani

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Faculdades integradas de Itararé – FAFIT

Titular: Sandra Correa Rodrigues

Suplente: Tania Maria Vieira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso será de 2 (dois) anos, conforme previsto no artigo 7º, da Lei Municipal 3080, de 27 de Novembro de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 20 de outubro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 20 de 30

DECRETO Nº 121, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Programa Itararé Sem Papel, no âmbito da Administração Pública do Município de Itararé.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Itararé, o Programa Itararé Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - Captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - Documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

IX - Processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

X - Processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Itararé Sem Papel:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 21 de 30

economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Itararé deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;

III- agendar reuniões;

IV- solicitar informações;

V-encaminhar documentos;

VI- solicitar providências rotineiras;

VII- solicitar pareceres;

VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 22 de 30

IV Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições das Leis Federais n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 23 de 30

III - acesso indevido;

IV - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar comunicar a Supervisão de Informática

I- zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Supervisão de Informática, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do município de Itararé, ou a que venha a adotar.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são derresponsabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 24 de 30

do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Itararé.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública do município de Itararé, caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada mediante processo licitatório, caberá o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Itararé Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19 À Supervisão de Informática, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

- I** - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- II** - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
- III** - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 25 de 30

IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Itararé Sem Papel.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DO PROGRAMA ITARARÉ SEM PAPEL

Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Itararé com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21 A Comissão do Programa Itararé Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- 1 (um) da Secretaria de Governo;
- 1 (um) da Secretaria de Defesa Social;
- 1 (um) da Secretaria de Administração;
- 1 (um) da Secretaria de Finanças;
- 1 (um) da Secretaria de Saúde;
- 1 (um) da Secretaria de Educação;
- 1 (um) da Secretaria de Serviços Municipais;
- 1 (um) da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 1 (um) da Secretaria de Planejamento;
- 1 (um) da Secretaria de Agricultura;

§ 1º A Comissão do Programa Itararé Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Itararé Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 26 de 30

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 20 de outubro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 27 de 30

DECRETO Nº 125, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre substituição de representante junto ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3870, de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a reformulação, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º - Passa a compor o Conselho Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 23 de 22 de fevereiro de 2020, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde:

Suplente – Thaís Wessen Quintiliano – CPF: 403.577.928-82

Representantes da Secretaria de Estado de Saúde no âmbito municipal:

Suplente – Leila Luch Ferreira - CPF: 033.013.248-27

Representante de entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde:

Titular – Juliana Lopes Barbosa - CPF: 111.256.289-36

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Patrícia Maria de Lima - CPF: 391.310.288-45

Representante da Pastoral da Criança ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou da Guarda Mirim

Suplente - Aline Silva Ribeiro de Freitas - CPF: 504.967.968-01

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelo disposto no Art. 7º, IV da Lei Municipal 3870, de 02 de abril de 2018 e as funções como membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, considerando-se seu exercício de relevância pública.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 29 de outubro de 2021

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 28 de 30

DECRETO Nº 127, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2021 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLEI, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 03/2021, para formação de Cadastro Reserva, visando à contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, a saber: - **Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN), Professor de Educação Básica Ciclos I e II (PEB I), Professor de Educação Especial – AEE (Salas de Recursos Multifuncionais – HABILITADO), Professor de Educação Especial – LIBRAS (Salas de Recursos Multifuncionais – HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Artes (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Ciências (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Educação Física (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Geografia (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – História (HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Inglês (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Matemática (HABILITADO), Professor de Ensino Religioso (HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Artes (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Ciências (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Geografia (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – História (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II - Inglês (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Básica II – Matemática (NÃO HABILITADO), Professor de Ensino Religioso (NÃO HABILITADO), Professor de Educação Especial – AEE (Salas de Recursos Multifuncionais - NÃO HABILITADO), Professor de Educação Especial – LIBRAS (Salas de Recursos Multifuncionais - NÃO HABILITADO), Psicopedagogo (HABILITADO);**

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 03/2021 a ser realizado pela empresa PUBLICONSULT ACP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.061.037/0001-79, com sede na Av. Pereira da Silva, 828 - Sorocaba/SP que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores:

- DAMY FRANCINE ALVES DA ROCHA – Escriturária – RG nº 35.279.740-X;
- JULIO CESAR FERNANDES DA SILVA – RG nº 15.423.511 - Diretor
- MARIZETE DA COSTA – RG nº 29.265.299-9 – Coordenadora Administrativa/Sócia

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 29 de 30

do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 03/2021.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 03 de novembro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 10 de novembro de 2021

Ano VII | Edição nº 930

Página 30 de 30

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

Pregão Presencial 54/2021 - Aquisição de iluminação de LED para o projeto Natal Encantado 2021, abertura dia 23 de novembro de 2021 às 09h00min.

Pregão Eletrônico 71/2021 - Aquisição de um veículo tipo Mini Van, para a Secretaria Municipal de Educação.

Recebimento das Propostas a partir das 09h00min do dia 11/11/2021.

Abertura das Propostas às 09h00min do dia 24/11/2021.

Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h15min do dia 24/11/2021.

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".